

Lei sancionada
n.º 4.409, de
20 de dezembro de
1997.

FOLHA N.º 001
DATA 29 / 11 / 97
RUBRICA 658



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1997

PROCESSO

N.º 658/97

Interessado: Ulucador Odeco Ferraz de Souza
Projeto de lei n.º 092/97

Assunto: Instituição do Dia Municipal da Consciência
Negra

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de mil novecentos e noventa e _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

FOLHA N.º 002

DATA 24/11/1997

RUBRICA Eds.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

0/00-667/97

PROJETO DE LEI N.º 092/197

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIÊNCIA NEGRA.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica Instituído o Dia Municipal da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 (vinte) de Novembro.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Colatina realizará no dia a que se refere o Art. anterior uma Sessão Solene em comemoração a data.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 24 de Novembro de 1997.

Delço Ferreira de Souza
DELÇO FERREIRA DE SOUZA
Autor

Ademar Correa dos Santos
H. P.

P R O C L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VENEZIOBRES	
	N.º 658	48
	24	24 de Novembro de 1997
		Eds.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 24/11/1974
João Mendes
PRESIDENTE


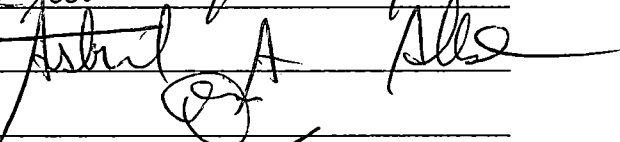
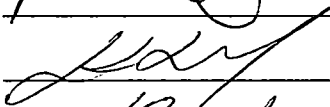
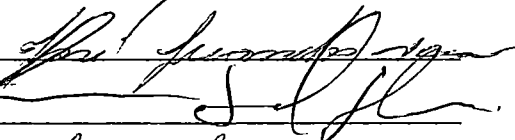
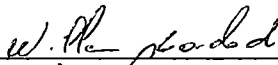
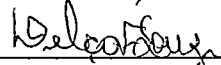

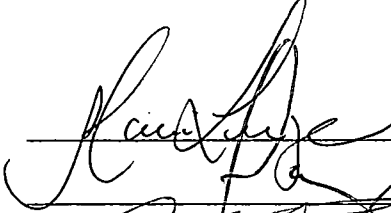
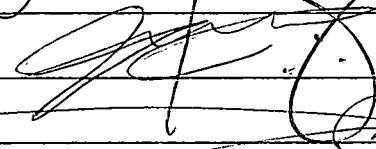
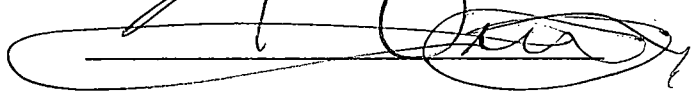
**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 153/97

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exã, após ouvida a douda decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução nº 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, do Projeto de Lei Nº 92/97, de autoria do Vereador Delço Ferreira de Souza, em que Institui o Dia Municipal da Consciência Negra.

Colatina-ES, 22 de Dezembro de 1997.

 _____  _____  _____  _____  _____  _____  _____	 _____  _____  _____ _____ _____ _____
--	--

Aprovado em *UNICA* discussão,
por: *Unanimidade*
Sala das Sessões, *29* de *dez* de *1997*
Flavio Lima Filho
PÁG. 10 DE 10

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 92/97, de autoria do Vereador Delgo Ferreira de Souza, em que Institui o Dia Municipal da Consciência Negra.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão e encaminhada às Comissões Permanentes da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

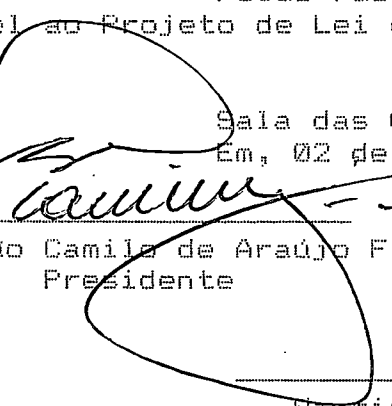
é o Relatório.


PARECER DO RELATOR

O presente Projeto tem por finalidade homenagear de maneira permanente e perpétua a consciência negra no Brasil. O negro historicamente falando é uma epopéia para a emancipação sócio-político e cultural. Foi das mãos e dos braços dos negros que se construiu e erigiu tudo o que este País tem, através de seu trabalho indormido constantemente escravizado pelo tempo que já passou, hoje é razão suficiente para prestar reverência por tudo que o País lhe deve e por tudo que realizou em nosso território. Consubstanciada aos Artigos 42 e 68 do R.I. e à luz dos Artigos 265; 267, Inciso II; e 270, da Lei Orgânica do Município que rezam: Artigo 265: O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente as diretamente ligadas à história de Colatina, à sua comunidade e a seus bens; Artigo 267: Cabe ao Município promover o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante: Inciso II: Garantia de liberdade de criação, expressão e produção intelectual e artística e o acesso a todas as fontes e formas de expressão cultural; Artigo 270: Será assegurada na forma da Lei, a participação de entidades da sociedade civil na formulação da política municipal de cultura.

Pelas razões expostas, essa Comissão é de Parecer favorável ao Projeto de Lei em tela e conclama os Pares endossarem seu Parecer.

Sala das Comissões,
em, 02 de Dezembro de 1997.


Sebastião Camilo de Araújo Filho
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Relator

Henrique Soares Macedo
Membro

Aprovado em *UNICA* discussão,
por: *UNANIMIDADE*
Sala das Sessões, *29/10/1997*
Alvaro Juma Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFº. Nº. 667/97

Colatina-ES, 30 de Dezembro de 1997.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

Ref.: Remessa (Faz).

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei Nº 90, 92, 100, 102, 106 e 111/97, aprovados na Sessão Extraordinária do dia 29 de dezembro de 1997, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



ÁLVARO GUERRA FILHO
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.